



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4/2026

DISPENSA Nº 2/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas, sendo está aprazada para 180 dias úteis de serviço, sendo estes a serem executados em 12 meses a contar data da homologação do certame., nas especificações contidas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit
1	Serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas.	DIAS	180	R\$ 220,00

2 – Contratado:

JOSE GILBERTO CADO BERTOLLO 44047371068

CNPJ: 40.221.963/0001-30

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1499, BAIRRO MEDIANEIRA, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, e seiscentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após apresentação da nota fiscal.



5- Prazo de Entrega:

O prazo será de 180 dias úteis de serviço, sendo estes a serem executados em 12 meses a contar data da homologação do certame

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso M.D.E.; 2161 – Construção, Ampliação e Melhorias nas Escolas – Recurso M.D.E; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 2836.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A finalidade desta dispensa de licitação é garantir a contratação de uma empresa capacitada e especializada para realizar os serviços essenciais de manutenção nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Escopo dos Serviços: Instalação Hidráulica: Inclui a instalação, reparo e manutenção de sistemas hidráulicos, como tubulações, válvulas, conexões e equipamentos associados. Atividades Relacionadas a Esgoto: Compreende o desentupimento, limpeza, reparo e manutenção de sistemas de esgoto, visando garantir o correto funcionamento e prevenir problemas de saneamento. Obras de Alvenaria: Engloba construção, reparo e manutenção de estruturas de alvenaria, tais como paredes, pisos, revestimentos e demais elementos construtivos. Serviços de Pintura: Abrange a pintura interna e externa dos edifícios mencionados, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos. Localização dos Serviços: Os serviços serão realizados nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação, conforme especificado nos termos do contrato.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de janeiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas, sendo está aprazada para 180 dias úteis de serviço, sendo estes a serem executados em 12 meses a contar data da homologação do certame.

O principal objetivo desta dispensa de licitação é garantir a contratação de uma empresa capacitada e especializada para realizar os serviços essenciais de manutenção nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação. Escopo dos Serviços: Instalação Hidráulica: Inclui a instalação, reparo e manutenção de sistemas hidráulicos, como tubulações, válvulas, conexões e equipamentos associados. Atividades Relacionadas a Esgoto: Compreende o desentupimento, limpeza, reparo e manutenção de sistemas de esgoto, visando garantir o correto funcionamento e prevenir problemas de saneamento. Obras de Alvenaria: Engloba construção, reparo e manutenção de estruturas de alvenaria, tais como paredes, pisos, revestimentos e demais elementos construtivos. Serviços de Pintura: Abrange a pintura interna e externa dos edifícios mencionados, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos. Localização dos Serviços: Os serviços serão realizados nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação, conforme especificado nos termos do contrato. Critérios de Seleção:

A empresa contratada será selecionada com base na análise de propostas técnicas e comerciais, levando em consideração critérios como experiência comprovada, capacidade técnica, qualificação da equipe, prazo de execução, qualidade dos materiais a serem utilizados e preço competitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os serviços de entrega, após 15 dias da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses a contar da data da homologação do certame, sendo está aprazada para 180 dias úteis de serviço.

5.2. A execução dos serviços se dará a partir de um planejamento, estruturação e adequação de recursos físicos e financeiros.

5.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

5.4. O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, de dezembro de 2025 a novembro de 2026, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de licitação, pelo menor preço, com base no inciso II, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) conforme tabela abaixo.



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	180	dias	Serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas.	220,00	39.600,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 26 de dezembro de 2025

Simone Cancian Stieler
Secretário da Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas, sendo está apazada para 180 dias úteis de serviço, sendo estes a serem executados em 12 (doze) meses a contar data da homologação do certame.

A finalidade desta dispensa de licitação é garantir a contratação de uma empresa capacitada e especializada para realizar os serviços essenciais de manutenção nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Escopo dos Serviços: Instalação Hidráulica: Inclui a instalação, reparo e manutenção de sistemas hidráulicos, como tubulações, válvulas, conexões e equipamentos associados. Atividades Relacionadas a Esgoto: Compreende o desentupimento, limpeza, reparo e manutenção de sistemas de esgoto, visando garantir o correto funcionamento e prevenir problemas de saneamento. Obras de Alvenaria: Engloba construção, reparo e manutenção de estruturas de alvenaria, tais como paredes, pisos, revestimentos e demais elementos construtivos. Serviços de Pintura: Abrange a pintura interna e externa dos edifícios mencionados, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos. Localização dos Serviços: Os serviços serão realizados nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação, conforme especificado nos termos do contrato.

O prazo de execução dos serviços será estabelecido no contrato, levando em consideração a urgência e a viabilidade técnica de cada etapa.

Esta dispensa de licitação visa assegurar a contratação de uma empresa idônea e competente para realizar serviços essenciais de manutenção nas instalações mencionadas, garantindo assim um ambiente seguro, adequado e propício ao desenvolvimento educacional.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A presente contratação está prevista no PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2. O requisito básico para a contratação da empresa é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços que integram o Termo de Referência.

3.3. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos para execução do serviço.

3.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

3.5. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho e deverão ser entregues no endereço, Rua 07 de setembro 790, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97220-000, conforme orientação do fiscal do contrato.

3.6 O pagamento será efetuado em até 10 (dez), após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas, que serão 180 dias uteis distribuídos no turno da manhã e tarde, durante 12 (doze) meses, de dezembro de 2025 a novembro de 2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na manutenção e reformas de prédios públicos, vinculados a secretaria da educação, cultura e desporto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO 01:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor unitário R\$
01	180	Serviços de instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas.	dias	220,00



ORÇAMENTO 02:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor unitário R\$
01	180	Serviços de instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas.	dias	250,00

ORÇAMENTO: 03

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor unitário R\$
01	180	Serviços de instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas.	dias	280,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da contratação de empresa especializada, para prestação de serviço, é fundamentada em diversos aspectos que visam otimizar e facilitar as atividades relacionadas à manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a aquisição ou contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma em obras públicas, com a finalidade de garantir a contratação de uma empresa capacitada e especializada para realizar os serviços essenciais de manutenção nas escolas municipais, no Polo UAB e no prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A empresa contratada será selecionada com base na análise de propostas técnicas e comerciais, levando em consideração critérios como experiência comprovada, capacidade técnica, qualificação da equipe, prazo de execução, qualidade dos materiais a serem utilizados e preço competitivo. O prazo de execução dos serviços será estabelecido no contrato, levando em consideração a urgência e a viabilidade técnica de cada etapa.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Débora Vizzotto, Chefe Departamento do Patrimônio, matrícula 1489-3, para atuar como fiscal do contrato e Aline Zanon, servente, matrícula nº 10723, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como gestora do contrato. Para fins da assinatura dos contratos, será exigido a comprovação de que a empresa possui a propriedade ou direitos necessários para prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 26 de dezembro de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal necessita contratar empresa para a realização de serviços de manutenção de prédios públicos, relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma.

Presente o interesse público, não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 07 de janeiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 07/01/2026 11:07:01
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/PZcde> para
verificar a autenticidade.

